

**RESOLUÇÃO N.º 2.417 / 16-CD/FOMENTAR**

Dispõe sobre alteração no projeto original de empresas beneficiadas pelo Programa FOMENTAR

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – CD/FOMENTAR**, de conformidade com o disposto no Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.822, de julho de 1992, com alterações posteriores, e no seu Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 001, de 19 de abril de 1985, com alterações da Resolução n° 572 de 26 de novembro de 1991, e tendo em vista a deliberação na sua reunião **extraordinária** realizada em Goiânia, no dia **13 de setembro de 2016**, Ata n° 257/16;

**CONSIDERANDO** o Artigo 26, do Decreto n° 3.822/92 e com o intuito de desburocratizar os procedimentos do programa,

*“Art. 26. O projeto aprovado deverá ser executado com fiel observância das especificações com as quais tenha sido aprovado, sendo obrigatória a prévia anuência do Conselho Deliberativo do Programa, para a realização de quaisquer modificações no projeto original.*

*Parágrafo único. Quaisquer modificações ocorridas nos atos constitutivos da empresa beneficiária, especialmente em relação ao seu quadro societário, à sua razão social e ao controle do seu capital social, deverão ser comunicadas ao CD/FOMENTAR, através de expediente escrito acompanhado de cópia do instrumento de alteração contratual ou do estatuto social já modificado, num e noutro caso legalizado perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG”.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar que as inclusões de novos produtos, alterações de Parâmetros, do Quadro de Vendas e do Quadro de Investimentos, que não alterem o valor do benefício e do prazo já concedidos em projeto aprovado e as alterações previstas no

Parágrafo único do Artigo 26, do Decreto 3.822/92, não necessitam ser submetidos ao Conselho Deliberativo, devendo a empresa beneficiária comunicar, por escrito, esta ocorrência à Superintendência do PRODUIR / FOMENTAR, a quem cabe a análise e os encaminhamentos necessários.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos legais desde sua assinatura até que o Decreto seja adequado aos termos desta Resolução.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – CD/FOMENTAR**, em Goiânia, 13 de setembro de 2016.

  
Luiz Antônio Faustino Maronezi  
PRESIDENTE DO CD/FOMENTAR